



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

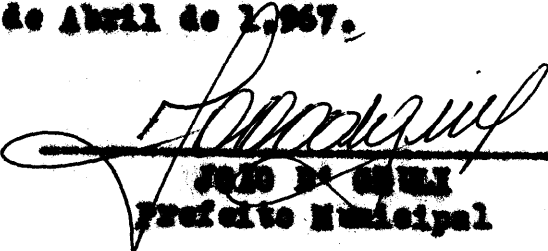
12

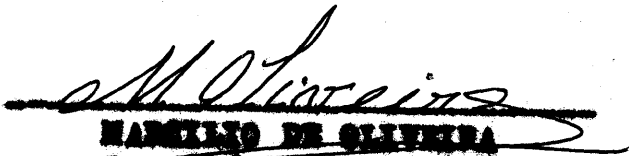
L. E. I. N.º 2.223

A Câmara Municipal de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná " SECRETA " e eu -
Prefeito Municipal, " SANCIONO " a seguinte -
L E I :-

- Artº 1º -** Fica criada a Escola Municipal Rural, na Fazenda Manoel Monteiro, situada na Água do Rondon;
- Artº 2º -** A referida escola denominar-se-á Escola Municipal Rural " PAULO PINHEIRO " ;
- Artº 3º -** A escola será construída em Convênio com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas ;
- Artº 4º -** Para construção da citada escola, já constam em Orçamento para o exercício de 1967, da Prefeitura Municipal de Guaraci ;
- Artº 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
em 3 de Abril de 1967.


JOÃO DE DEUS
Prefeito Municipal


MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal